



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.782

João Pessoa - Domingo, 15 de Março de 2015

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Governo

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Portaria CCG nº 005/2015

João Pessoa – PB, 12 de março de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR, No uso das suas atribuições conferidas pelo ato governamental 004/2015 de 02/01/2015, publicado em 03/01/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.190.794-40, portadora da matrícula nº 173.634-5, como gestora do Contrato de nº 003/2015, que será firmado com a empresa V.N COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: nº 04.591.903/0001-45 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme processo administrativo nº 20150000366 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 004/2015

João Pessoa, 13 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g” da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 60.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA SALETE DE FARIAS, matrícula nº 112.583-4, Gerente Administrativo desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 001/2015, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS e a empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de Passagem aérea.

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005 /2015

João Pessoa, 13 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g” da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 60.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA SALETE DE FARIAS, matrícula nº 112.583-4, Gerente Administrativo desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 002/2015, firmado entre a SECRETARIA

DE ESTADO DAS FINANÇAS e a empresa TICKETS SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de Vale Refeição.

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado das Finanças

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 153 /GS

João Pessoa, 10 de março de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

Considerando, ainda, a Portaria Interministerial n.º 1 de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando, finalmente, a Portaria n.º 482, de 1.º de abril de 2014 que institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PSAISP) no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir o Grupo Condutor da Política Nacional de Saúde Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (GCPNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2.º - O Grupo Condutor da Política de Saúde Integral às Pessoas Privadas de liberdade no Sistema Prisional (GCPNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, será formado por representante da Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP-PB), do Conselho de Secretários Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB) e Ministério da Saúde (MS), conforme relação anexa.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

GRUPO CONDUTOR DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL (GCPNAISP) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

INSTITUIÇÃO	SERVIDOR			
	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
SES- Gerência Executiva de Atenção à Saúde	PATRICIA MELO ASSUNÇÃO	169.043-4	HÉLIO SOARES DA SILVA	180.588-4
SES – Gerência de Planejamento e Gestão	JOANA D’ARC DA SILVA	79.787-1	JEFFERSON DA CISTA SILVA	179.641-1
SES – Gerência de Atenção Básica de Saúde	SHÊNIA MARIA FELÍCIO FÉLIX	171.965-3	IRAECE LOPES ANDRADE DE ARAÚJO	098.600-3
SES – 1.ª Gerência Regional de Saúde	JASSIARA SANDRA RIBEIRO DE MORAIS	169.471-5	FABRÍCIO MARTINS	997.886-1
SES – 2.ª Gerência Regional de Saúde	IZOLDA PEREIRA DE SOUZA	668.037-2	LILIANA CRUZ DE SOUZA	181.224-6
SES – 3.ª Gerência Regional de Saúde	GUSTAVO GONÇALVES GUERRA	473.325-8	PRISCILA NÓBREGA LOPES OBERMARK	162.323-1
SES – 6.ª Gerência Regional de Saúde	JOSÉ LEUDO FARIAS ALVES	173.572-1	PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO RODOLFO	180.879-6
SES – 9.ª Gerência Regional de Saúde	ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ	171.065-6	HENRIQUE HOLANDA DE ARAÚJO	182.746-4
SEAP – Secretaria de Administração Penitenciária	ZIOELMA ALBUQUERQUE MAIA	172.170-4	SÍLVIA SUASSUNA FERREIRA	52.748-3
COSEMS – Cons. Municipais de Secretários da Saúde/PB	JOSÉ RUCLENATO SOARES DA SILVA	SMS Piancó	ANTÔNIO CARLOS SOUZA SARMENTO	SMS Sumé
M.S – Apoiador de Redes de Saúde	REJANE LÚCIO VIEIRA	Ministério da Saúde	BÁRBARA FARIAS	Ministério da Saúde

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 021/2015 DE 09 DE MARÇO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 22.910, de 02 de abril de 2002, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 0000782/2014 e parecer nº 007/2014, homologado pelo Diretor de Planejamento e Transportes; RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR, a permissão pública outorgada a **Empresa Viação Arociense**, para exploração da linha **27.01** (Campina Grande/Queimadas via Riacho do Meio), por motivo de paralisação do serviço por parte da permissionária, de acordo com o **art. 152, IV** do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Paraíba, aprovado pelo **Decreto nº 22.910/2002** c/c os **art. (s) 35, III e 38, III** da **Lei nº 8.987**, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regimento de concessão, permissão e autorização da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

Portaria nº 001/2015/SEAFDS

Campina Grande-PB, 11 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO-SEAFDS, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015**, que alterou a Lei 8.196 de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, sem prejuízos da reserva de iguais poderes, competência à Chefe de Gabinete desta Secretaria, **MARIA DAS GRAÇAS TORQUATO PONCIANO**, matrícula nº 173.707-4, nomeada através do Ato Governamental nº 0197/2015, para a prática dos seguintes atos:

I. Autorizar, na sua ausência o deslocamento de servidores no interesse do serviço, bem como a concessão e o pagamento de diárias, adiantamentos e ajuda de custo;

II. Desempenhar outras tarefas compatíveis com as suas atribuições, quando determinadas pelo Secretário Titular dessa Secretaria.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE, revogadas as disposições em contrário.


LENILDO DIAS DE MORAES
Secretário Titular da SEAFDS.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretaria de Estado da Receita

RESENHA Nº 012/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0052252015-4	MARIA GORETTI P DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0151742015-6	ISABELA FERREIRA BESSA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0180582015-0	ANTONIO RICARDO FIGUEIREDO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0096092015-3	GEISA DA SILVA GOMES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0209482015-7	ANNA MARIA DE LIRA PONTES	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0197962015-6	NILSON DUARTE DE SANTANA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0199942015-2	RINALDA DOS SANTOS SALES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0213652015-6	MARILEDA DE OLIVEIRA PEQUENO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0211702015-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0046722015-8	JOSÉ SILVANO DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0064862015-8	USTANIA CIBELLE ALVES COSTA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0117652015-6	MILTON LIMA BEZERRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0169552015-7	JAQUELINE OLIMPIO NOGUEIRA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1820872014-3	MONUMENTO COMERCIO DE ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0217442015-5	CECILIA QUITÉRIA F NEVES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0213772015-9	ROBSON FELISMINO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0236152015-0	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1493972013-6	ADRIANO HUGO GOMES DE BRITO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0218872015-6	EDUARDO JOSÉ RODRIGUES DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0108662015-1	JOÃO PEDRO FERREIRA ALVES ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0230452015-4	FRANCISCO ALVES DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0236482015-4	IZABEL ZILD DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0231572015-0	LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0055352014-8	VITÓRIA RÉGIA ROLIM BEZERRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0232462015-4	SEBASTIÃO ROBERTO DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0215052015-0	JERÔNIMO BARATA DE MELO FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0249172015-9	TEREZA DE FÁTIMA TORRES DE MIRANDA FREIRE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0226502015-0	MARIA DO SOCORRO FERNANDES MEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0226452015-9	MARIA EDNEIDE M DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0231672015-3	JOANA DARCI CAMPOS DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0253112015-7	IRENITA BRONZADO CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0253092015-0	MARIA GORETTI BRANDÃO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0027542014-0	SS COMERCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1849782014-2	SS COMERCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1849762014-3	SS COMERCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0390152014-7	NATURA COSMÉTICOS S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0226422015-5	WIDAYANE ALVES LUNA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0197642015-6	MARIA JOSE DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0194922015-0	VERA LUCIA DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0211642015-6	RICARDO LINCOLN ALENCAR FERREIRA LIMA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0180532015-7	JOSE CELIO ALVES DE LIMA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0235682015-9	MARIA DE LOURDES C L DE ARAUJO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0223702015-9	VANDA LIMA SOARES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0254712015-1	MARCOS ANTONIO DE AQUINO LOPES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0253442015-1	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0264512015-6	ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0091662015-8	CECIDA CERAMICA SANTA CECILIA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1741372014-0	NETFLEX INDUSTRIAL E DISTRIBUIDORA DE CON-DITORES ELÉTRICOS FIRELLEPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0012562015-2	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0138772015-5	MANOEL BENTO CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0171332015-0	ANDREA PIRES GADELHA MARTINS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0177582015-7	BOANERGES AYRES BARBOZA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0165582015-0	JODSON ALVES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0144702015-4	DJALMA DE LIMA E COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0678342013-2	MARILDES SOCORRO DE LUCENA CORDEIRO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1684692014-5	GEANE SENA DE ARAÚJO LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0249712015-3	SOLANGE MARIA DANTAS GOMES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0200102015-5	MARIA DE LOURDES DO ESPIRITO SANTO DE AQUINO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0254292015-0	CECILIA TIMÓTEO LUCENA DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0036882015-7	JOÃO BOSCO DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0249912015-0	HEITOR JOSÉ AGUIAR SILVA SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0199772015-9	ELICENIA MÁRCIA PEREIRA DE MEDEIROS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0263192013-9	GG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1705012014-6	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0262142015-0	PETROBRÁS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0010522015-9	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	AJUSTAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0203012015-4	ALDENIRA GOMES DA COSTA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0231962015-0	VERA LUCIA SANTOS DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0233102015-9	ENZO DA CUNHA CHAVES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0192572015-2	ANDREA RODRIGUES DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0199292015-0	ELKE MENESES DE SANTANA XAVIER	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0222332015-5	JOSE RAFAEL MAIA LINS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0111062015-2	TIM CELULAR S.A	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0626922007-6	TIM NORDESTE S.A	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 12 de março de 2015.

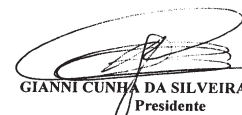

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1758ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante presentes os Conselheiros, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, e a Procuradora da Fazenda Estadual, Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, e verificada a existência de quórum, foi aberta às **9 horas a milésima septingentésima quinquagésima oitava** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 072.362.2010-8 – Recursos VOL/HIE/CRF- nº 333/2013 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV – 2ª Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: João Elias Costa Filho/Wagner Lira Pinheiro – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico e provimento parcial do Recurso Voluntário. **02.** Processo nº 129.393.2010-1 - Recurso VOL/CRF- nº 037/2013 - Recorrente: ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuantes: Sebastião Monteiro de Almeida/Roberto Flávio dias Câmara - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **Adiado a pedido do Conselheiro Relator.** **03.** Processo nº 150.944.2012-7 – Recurso HIE/CRF- 039/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: COMERCIAL GUPI LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Carlos Erisson a Rodrigues – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **04.** Processo nº 009.423.2013-1 – Recurso HIE/CRF- nº 033/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: RONALDO AVELINO MIGUEL - Represente: Pedro Pires - Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Luzia – Autuantes: Rodrigo Pereira de Oliveira/Amauri Geraldo da Norbrega/Francisco Cirilo Nunes – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **05.** Processo nº 009.425.2013-0 – Recurso HIE/CRF- nº 034/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: RONALDO AVELINO MIGUEL – Representante: Pedro Pires - Preparadora: Coletoria de Rendas de Santa Rita – Autuantes: Rodrigo Pereira de Oliveira/Amauri Geraldo da Nóbrega/Francisco Gomes de Lima Netto - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **06.** Processo nº 134.914.2011-3 – Recurso HIE/CRF- nº 050/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: BRUNET INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. - EPP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Luiz Gonzaga Filho – Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **07.** Processo nº 134.818.2011-9 – Recursos HIE/CRF- nº 028/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: UNIQUE LTDA - EPP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: André Luis Lobo Filgueiras – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **08.** Processo nº 130.260.2012-5 – Recurso HIE/CRF- nº 031/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: JJ COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP - Preparadora: Recebedoria de Rendas João Pessoa - Autuante: Lecivaldo Cavalcante de Lacerda Lima - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **09.** Processo nº 129.799.2010-0 - Recurso VOL/CRF- nº 536/2013 – Recorrente: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Josenilda P. Gomes da Silva/Wanderlea C. de Araújo - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do Recurso de Voluntário. **10.** Processo nº 128.854.2010-3 - Recurso VOL/CRF- nº 537/2013 - Recorrente: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas Campina Grande – Autuantes: Arnon C. Diniz /Josenilda P. Gomes da Silva - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime provimento do Recurso Voluntário. **11.** Processo nº 121.895.2012-6 - Recurso HIE/CRF- nº 115/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: VITA COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA -ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Relator Cons. Roberto Farias de Araújo – Autuante: Waldson Gomes Magalhães - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **12.** Processo nº 143.155.2012-8 - Recurso HIE/CRF- nº 045/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP Recorrida: FARMACIA FARMA POPULAR LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Alberto Nunes de Oliveira - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **13.** Processo nº 124.555.2012-9 – Recurso HIE/CRF- nº 054/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: MAGAZINE MULTI UTILIDADE LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Clauzenilde C de Oliveira - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo

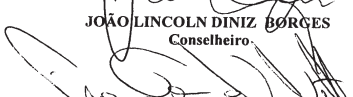
desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10h50**, convocando outra para o próximo dia **06 de MARÇO, às 9 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros pela Procuradora da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.


GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Presidente


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira


SANCHA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR
Procuradora da Fazenda Estadual


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

PBPrev - Paraíba
Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 091-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	00346-15	SAULO FERREIRA DA SILVA	977.722-9	093	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02	00311-15	MARIA DELMIRO FELINTO	977.680-0	071	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03	11348-14	FRANCISCA CARDOSO CAVALCANTI	977.901-9	254	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 10 de março de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 093-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	00769-15	DIONIZIA SOARES BATISTA	REVISÃO DE PENSÃO
02	01026-15	WENDELL DA GAMA CARVALHO RAMALHO	PENSÃO TEMPORÁRIA
03	09385-14	JOEL ANTÔNIO DO RÊGO	SOLICITAÇÃO
04	09394-14	MARINALDO APRIGIO DA SILVA	SOLICITAÇÃO
05	06974-14	AGOSTINHO GALDINO DA SILVA	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 10 de março de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev



PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO

ATO Nº 03/2015

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo descriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/10/2015	PROJETO COOPERAR	CONVÊNIO COOPERAR Nº 062/2012. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS CONTAS PRESTADAS PELA COOPERATIVA DOS MINERADORES DE FREI MARTINHO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS. NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO ACRESCIDO DOS JUROS E MULTAS LEGAIS E DE NOTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO. EM NÃO HAVENDO O ADIMPLEMENTO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE PARA REGISTRO DA INADIMPLÊNCIA. EM SEGUIDA, PARA QUE SEJA OBSERVADO O ARTIGO 8º, §§ 2º. E 3º. , DA LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS.	CONSULTA.
PGE/11/2015	SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA	TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO. RETIRADA DA ENTIDADE. EXCLUSÃO NA CDA CUJO FATO GERADOR FOR POSTERIOR À SUA RETIRADA. RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AOS FATOS GERADORES ANTERIORES. CABIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚM. 473 DO STF. DEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 10 de Março de 2015.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado


PAULO MARCIO SOARES MADRUGA
Procurador Geral Adjunto do Estado

COMUNICADO

Comunicamos aos clientes que a partir de **05 DE FEVEREIRO DE 2013**, o envio de material para publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** terá que ser feito com **TRÊS (3) DIAS** de antecedência à publicação.